

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro". CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI 2228 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

AMARA MUNICIPAL DEMINAS NOVAS
PROCOSO DE SENTE

Autoriza o Executivo a transferir recursos por meio de Contribuição à Fundação Minas Novas — Hospital Badaró Júnior.

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Fundação Minas Novas Hospital Badaró Júnior CNPJ nº.: 21.248.752/0001-46, no valor de R\$ 1.841.032,80 (Um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, trinta e dois reais e oitenta centavos) sendo:
- I R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), para custear despesas com Urgência e Emergência – quantia que será repassada em 12 (doze) parcelas de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);
- II R\$ 131.387,85 (Cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), para custear despesas com PRÓ-HOSP quantia que será repassada de acordo com repasse do Fundo Estadual de Saúde);
- III R\$ 765.087,48 (Setecentos e sessenta e cinco mil, oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para custear despesas com Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) quantia que será repassada em 12 (doze) parcelas de R\$ 63.757,29 (Sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos);
- IV R\$ 138.221,67 (Cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte um reais, sessenta e sete centavos), para custear despesas com Incentivo Financeiro excepcional (Componentes Pro-Hosp Incentivo e Pro-Hosp Gestão Compartilhada) quantia que será repassada de acordo com o repasse do Fundo Estadual de Saúde;
- V R\$ 201.963,96 (Duzentos e um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), para custear despesas com Incentivo de Leitos de Saúde Mental (SHR-RAPS) quantia que será repassada em 12 (doze) parcelas de R\$ 16.830,33 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta reais e trinta e três centavos);
- VI R\$ 6.698,52 (Seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), para custear despesas com Media Complexidade Ambulatorial Recurso Portaria nº 3.166/2013 quantia que será repassada em 12 (doze) parcelas de R\$ 558,21 (Quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e Ampularos C. 1 C. 12020

Gustavo Luiz Coelho Rodrigues
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B — Centro". CEP: 39.650-000 — Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147 E-mail: pmmn@uai.com.br

VII – R\$ 57.673,32 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), para custear despesas com Media Complexidade Hospitalar - Recurso Portaria nº 3.166/2013 – quantia que será repassada em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.806,11 (Quatro mil, oitocentos e seis reais e onze centavos);

VIII – R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para despesas de custeio conforme Resolução SES nº 6822/2019 – Quantia que será repassada em parcela única.

Art. 2º - Para fazer face às despesas da presente lei será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal para 2020:

CÓDIGO	and the second	Mary Mary Company of the Company of	FONTE	PROGRAMAÇÃO
10.01.02.10.3	02.0015.217	2.3.3.50.41.00	155	Efetuar Pagamentos para
			159	Manutenção dos
			255	Contratos de Gestão

Art. 3º - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

Art. 4º - Fica o repasse, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente.

Paragrafo único: Os repasses previstos no artigo 1º, Incisos I, II, III, Fonte 155, é advindo do Governo o Estado de Minas através do Programa Rede Urgência e Emergência, Pró-Hosp e Incentivo Financeiro Excepcional, ficando condicionado o repasse das parcelas à entidade subvencionada à transferência do Recurso pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 20 de Japeiro de 2020.

AÉCIO GUEDES SOARES Prefeito Municipal.